

Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ nº 30.914.898/0001-74 - NIRE 35.300.518.594

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2024

1. Data, Hora e Local: aos 25 dias do mês de novembro de 2024, às 10h00, na sede social da **Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A. ("Companhia")**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP: 04534-013.

2. Convocação e Presença: dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Presidente – Rogério Bolzani Caldas; Secretário – Felipe Rodrigues Tonetti.

4. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) a realização, pela **OZN Health SPE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 18.080.368/0001-72, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós, nº 9250, Colônia Terra Nova, CEP 69.093-415 ("OZN") de uma operação financeira ("Operação Debêntures"), mediante a emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia quirográfaria, a ser convolada com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para oferta pública de distribuição sob rito de registro automático de colocação das debêntures ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirográfaria, a Ser Convocada em com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da OZN Health SPE S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"), com a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, nº 3434, Barra da Tijuca, Bloco 07, Sala 201, CEP 22640-102 ("OT"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas; (ii) a constituição pela Companhia, em favor da OT, de determinadas garantias para assegurar o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela OZN no âmbito da Operação Debêntures ("Obrigações Garantidas"), incluindo: (iii.1) a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, constituindo-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de coobrigada, solidariamente com a OZN, por todas as Obrigações Garantidas ("Fiança"); (iii.2) a outorga de alienação fiduciária, na qualidade de titular e fiduciante, sobre a totalidade das ações detidas pela Companhia no capital social da OZN, na forma prevista no Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações Em Garantia, Sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia e a OT, com anuência da OZN ("Alienação Fiduciária de Participações"); e (iii.3) quaisquer outras garantias que sejam exigidas da Companhia no âmbito da Operação Debêntures, em favor da OT ("Garantias Adicionais"), por força e nos termos de todos os instrumentos firmados no âmbito da Operação Debêntures, ou a elas relacionados, que compreendem a Escritura de Emissão de Debêntures, instrumentos de garantias e demais instrumentos correlatos, inclusive eventuais aditamentos, os quais deverão ser sempre interpretados em conjunto ("Documentos da Operação"); (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para implementar as medidas necessárias conforme as deliberações a serem tomadas com relação à Operação Debêntures; e (iv) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia referentes à Operação Debêntures.

5. Deliberações: após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem restrições: (i) aprovar a anuência da Companhia à realização da Operação Debêntures, pela OZN, mediante a celebração dos Documentos da Operação, inclusive eventuais aditamentos, os quais deverão ser sempre interpretados em conjunto ("Documentos da Operação"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para implementar as medidas necessárias conforme as deliberações a serem tomadas com relação à Operação Debêntures; e (iv) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia referentes à Operação Debêntures.

6. Encerramento: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Rogério Bolzani Caldas – Presidente; Felipe Rodrigues Tonetti – Secretário. Acionista Presente: IG4 BTG Pactual Infra Social Fundo de Investimento em Participações Multitestatégia IE. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 25/11/2024. JUCESP nº 434.128/24-7 em 05/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A. ("Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 16 dias de dezembro de 2024, às 12:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte/Alphaville CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (a) exercício da Opção de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão; (b) cancelamento das ações preferenciais objeto da Opção de Compra mencionada no item "a". Barueri, 06 de dezembro de 2024. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (07, 10 e 11/12/2024)

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A. ("Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 16 dias de dezembro de 2024, às 15:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte/Alphaville CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a distribuição de dividendos intermediários apurados com base no balanço patrimonial de dezembro de 2024. Barueri, 06 de dezembro de 2024. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (07, 10 e 11/12/2024)

GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A. ("Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se aos 16 dias de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte/Alphaville CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) exame, discussão e aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, disponíveis aos acionistas na sede da Companhia; e (b) deliberação sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31.12.2023. Barueri, 06 de dezembro de 2024. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (07, 10 e 11/12/2024)

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da **Companhia Brasileira de Cartuchos**, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 18 de dezembro de 2024, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Boa Vista, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Deliberar sobre a ratificação da decisão da diretoria executiva, com base no Artigo 21, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, para a outorga de garantia fidejussória, na modalidade de fiança ("Fiança"), pela Companhia, de forma solidária, sem divisão, limitação ou benefício de ordem e em conjunto com os demais fiadores, quais sejam: (i) a OAK Participações Ltda. ("OAK") e (ii) a CBC Brasil Comércio e Distribuição Ltda. ("CBC Brasil") (sendo a Companhia, a CBC Brasil e o OAK em conjunto denominada "Fiadoras"), em favor da (a) XP Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.475.373/0001-30 ("XP Comercializadora") e (b) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("XP Corretora"), de forma a garantir: (1) o valor total de todas as obrigações pecuniárias, acessórias e moratórias, presente e futuras, no seu vencimento original antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas, taxas, tributos, penalidades, indenizações, assumidas pelas Afiançadas (conforme abaixo definido) no âmbito: (1.a) dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica ("CCVEs"), a serem celebrados entre: Nova Iguaçu Energia e Gás Renovável Ltda. ("Nova Iguaçu"), Energia Catanduva São Gonçalo Energia Gás Renovável Ltda. ("Energia Catanduva"), SPE Tremembé Energia Ltda. ("SPE Tremembé"), Valorgas SPE Ltda. ("Valorgas SPE") e Valorgas Biogás SPE ("Valorgas Biogás") e, em conjunto com a Nova Iguaçu, Energia Catanduva, SPE Tremembé, Valorgas SPE e Valorgas Biogás, denominadas como "SPes" e a XP Comercializadora, sendo que em parte dos CCVEs, a XP Comercializadora figurará como "compradora" e, em outra parte, a XP Comercializadora figurará como "vendedora", sendo certo que nos CCVEs em que a XP Comercializadora figurará como "compradora" é previsto e acordado o pagamento integral antecipado dos referidos CCVEs ("Pré-pagamento"), pela XP Comercializadora; e (1.b) do contrato de operação(ões) de derivativos e confirmação(ões) de operação(ões) de derivativos ("Contrato(s) de Derivativos"), a ser(em) celebrado(s) entre a GN Verde Participações S.A. ("GN Verde" e, em conjunto com as SPes, as "Afiançadas") e a XP Corretora; bem como (2) todos os custos e despesas decorrentes da constituição, manutenção, realização, consolidação e exussão da Fiança, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como tributos, taxas e comissões, assumidas pelas Afiançadas no âmbito dos respectivos documentos, bem como todos os custos e despesas decorrentes da constituição, manutenção, realização, consolidação e exussão da Fiança ("Obrigações Afiançadas" e "Operação Fiança", respectivamente). Ribeirão Pires, 09 de dezembro de 2024. **Fábio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Moraes Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (07, 10 e 11/12/2024)

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 01

Edição Digital • Ano 4 • São Paulo, 07, 08 e 09 de dezembro de 2024

Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ nº 30.914.898/0001-74 - NIRE 35.300.518.594

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024

1. Data, Hora e Local: aos 25 dias do mês de novembro de 2024, às 10h30, na sede social da **Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A. ("Companhia")**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP: 04534-013.

2. Convocação e Presença: dispensada a convocação prévia nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. Mesa: Presidente – Sr. Gustavo Nickel Buffara de Freitas; Secretário – Sr. Rogério Bolzani Caldas.

4. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) a realização, pela **OZN Health SPE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 18.080.368/0001-72, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós, nº 9250, Colônia Terra Nova, CEP 69.093-415 ("OZN") de uma operação financeira ("Operação Debêntures"), mediante a emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia quirográfaria, a ser convolada com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para oferta pública de distribuição sob rito de registro automático de colocação das debêntures ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirográfaria, a Ser Convocada em com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da OZN Health SPE S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"), com a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, nº 3434, Barra da Tijuca, Bloco 07, Sala 201, CEP 22640-102 ("OT"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas; (ii) a constituição pela Companhia, em favor da OT, de determinadas garantias para assegurar o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela OZN no âmbito da Operação Debêntures ("Obrigações Garantidas"), incluindo: (iii.1) a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, constituindo-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de coobrigada, solidariamente com a OZN, por todas as Obrigações Garantidas ("Fiança"); (iii.2) a outorga de alienação fiduciária, na qualidade de titular e fiduciante, sobre a totalidade das ações detidas pela Companhia no capital social da OZN, na forma prevista no Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações Em Garantia, Sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia e a OT, com anuência da OZN ("Alienação Fiduciária de Participações"); e (iii.3) quaisquer outras garantias que sejam exigidas da Companhia no âmbito da Operação Debêntures, em favor da OT ("Garantias Adicionais"), por força e nos termos de todos os instrumentos firmados no âmbito da Operação Debêntures, instrumentos de garantias e demais instrumentos correlatos, inclusive eventuais aditamentos, os quais deverão ser sempre interpretados em conjunto ("Documentos da Operação"); (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para implementar as medidas necessárias conforme as deliberações a serem tomadas com relação à Operação Debêntures; e (iv) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia referentes à Operação Debêntures.

5. Deliberações: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem restrições: (i) aprovar a anuência da Companhia à realização da Operação Debêntures, pela OZN, mediante a celebração dos Documentos da Operação, instrumentos de garantias e demais instrumentos correlatos, inclusive eventuais aditamentos, os quais deverão ser sempre interpretados em conjunto ("Documentos da Operação"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para implementar as medidas necessárias conforme as deliberações a serem tomadas com relação à Operação Debêntures; e (iv) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia referentes à Operação Debêntures.

6. Encerramento: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Gustavo Nickel Buffara de Freitas, Presidente; Rogério Bolzani Caldas, Secretário. Membros do Conselho de Administração: Gustavo Nickel Buffara de Freitas, Otávio Ferreira da Silveira, Helcio Tokeshi, Paulo Todescan Lessa Mattos e Rogério Froti Melzi. JUCESP nº 434.127/24-3 em 02/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Hidrovias do Brasil – Marabá S.A.

CNPJ/MF nº 13.611.481/0001-13 – NIRE 35.300.393.406

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2024

Data, Horário e Local: Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024, as 09:00 horas, na sede social da **Hidrovias do Brasil – Marabá S.A. ("Companhia")**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 72, Pinheiros, CEP 05416-000.

Convocação e Presença: Nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), foram dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da única acionista da Companhia representando a totalidade de seu capital social, ficando regularmente instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária.

Mesa, Presidente e Secretário: Mesa: Presidente: Fabio Abreu Schettino; Secretário: Guilherme Tourinho Brandi.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a renúncia da Sra. **Gléize Franceschini Gealh** ao respectivo cargo de Diretora da Companhia; e (ii) a eleição de novo membro da Diretoria da Companhia.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: A única acionista da Companhia, após análise e discussão da matéria proposta, decidiu, sem quaisquer restrições ou ressalvas: (i) **Consignar** o recebimento da renúncia da Sra. **Gléize Franceschini Gealh**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 951618-8SP/MS, inscrita no CPF/ME sob o nº 888.547.101-30, com escritório na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros, nos termos do Termo de Posse constante do **Anexo II** ao presente instrumento. Após o cumprimento das formalidades legais, o Diretor ora eleito declara ter conhecimento e atender às disposições do artigo 147 da Lei das S.A. e que foi investido imediatamente em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento devidamente arquivados na sede da Companhia. Com base nas aprovações ora deliberadas, a Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: Sra. **Fabio Abreu Schettino** – Diretor; **Andre Saleme Hachem** – Diretor; e **Ricardo Luiz Cerqueira** – Diretor todos com mandato unificado ate a data de 12 de maio de 2025, podendo ser reeleitos. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 08 de novembro de 2024.

Mesa: Fabio Abreu Schettino – Presidente; Guilherme Tourinho Brandi – Secretário. **Acionista:** Hidrovias do Brasil S.A. **Fabio Abreu Schettino** – Diretor; Andre Saleme Hachem – Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 433.81

Clube Atlético Linense S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, hora e local: No dia 17 de novembro de 2024, às 16 horas, realizada na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldina, 188 – Vila Alta, CEP 16400-528. **2. Presença:** A totalidade dos subscritores da capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento no 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber, Clube Atlético Linense. **3. Mesa:** Presidente: Marco Aurélio Cunha dos Santos Secretário: Marcelo Carlos Biancolini; **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei no 6.404/76. **5. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Clube Atlético Linense S.A.**; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. **6. Deliberações:** **6.1** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Clube Atlético Linense S.A.** com Sede e Foro na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldina, 188 – Vila Alta – CEP 16400-528. **6.2** Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 1.000,00 (mil reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei no 6.404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n.os 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. **7. Aprovação do projeto de Estatuto Social da Companhia:** cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Clube Atlético Linense S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. **8. Eleger o Sr. Marco Aurélio Cunha dos Santos**, brasileiro, natural do município de São Paulo, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula RG nº 52.118.355 (SSP-SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº. 686.478.757-53, com endereço comercial na Rua Leopoldina, 188 – Vila Alta - 16400-528, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, o qual declara não estar inciso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e ato continuo tomar posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. **9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6.404/76.** **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **Acionistas:** Clube Atlético Linense (representado por seu administrador Marco Aurélio Cunha dos Santos) e Marco Aurélio Cunha dos Santos. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. Lins, 17 de novembro de 2024. **Marco Aurélio Cunha dos Santos**, Presidente; **Marcelo Carlos Biancolini**, Secretário. Elcio Machado da Silva Junior, OAB/SP 214.294. JUCESP/NIRE nº 3530065278-9 em 06/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício. **ESTATUTO SOCIAL.** **Capítulo – I. Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração E Objeto.** **Artigo 1 – A Clube Atlético Linense S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. **Artigo 2 –** A sociedade terá por objeto a prática do futebol, o fomento e o desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol; e a criação e manutenção de equipes de profissionais e não profissionais futebol, nas suas modalidades feminino e masculino, em competição profissional e não profissional; a formação de atletas profissionais de futebol, nas modalidades feminino e masculino, e a obtenção de receitas decorrentes da transação dos seus direitos desportivos; a exploração e comercialização, sob qualquer forma, de quaisquer produtos, direitos comerciais e direitos de propriedade intelectual; (a) de sua titularidade ou dos quais seja cessionária ou detinha direitos, incluindo aqueles relacionados ou derivados do Clube Atlético Linense; e/ou (b) de terceiros, relacionados ao futebol; a exploração econômica de quaisquer ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detinha direitos; a exploração de outras atividades conexas ao futebol e ao patrimônio da Companhia, incluída a organização, planejamento, produção, realização, gerenciamento, promoção e contratação de eventos, espetáculos e atividades esportivas e futebolísticas, sociais ou culturais, com ou sem patrocínio, e a exploração de conteúdos digitais e audiovisuais; a gestão e manutenção de centros de treinamento e estádio de futebol; a transação, negociação e/ou cessão de direitos referentes a atletas profissionais de futebol; o comércio de materiais esportivos, vestuário e acessórios relacionados ao futebol; a exploração e comercialização de direitos de imagem e transmissão de eventos esportivos relacionados ao futebol, em quaisquer mídias ou plataformas; a criação e exploração de conteúdos digitais ligados à atividade de futebol, administração de programa de sócio torcedor ou de fidelidade; a execução de todos os atos administrativos, comerciais e esportivos em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa, visando conferir transparência, credibilidade e efetividade à administração da Companhia; e a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades cujo(s) objeto(s) envolvam uma ou mais das atividades que constituem o objeto social da Companhia. **Artigo 3 –** A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Leopoldina, 188 – Vila Alta, CEP 16400-528, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º –** O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. **Artigo 5 –** A Companhia iniciará suas atividades em 17 de novembro de 2024, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo – II. Do Capital Social e Ações.** **Artigo 6 –** O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1 - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3 do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2 - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3 - A Capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4 - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5 - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6 - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 7 –** Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cauteis. Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 8 –** O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.o 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.o 6.404/76. **Artigo 9 –** A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo – III. Da Administração.** **Artigo 10 –** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por um Diretor Presidente, residente no País, acionista ou não, eleito e destituível pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1 - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2 - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3 - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2 do artigo 5 deste Estatuto. § 4 - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5 - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. § 6 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 11 -** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1 - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2 - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3 - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4 - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5 - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 12 -** Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Artigo 13 -** A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens de ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituidos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1 deste artigo. § 1 - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2 - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo – IV. Assembleia Geral.** **Artigo 14 -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1 - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as execções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1 do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo – V. Conselho Fiscal.** **Artigo 15 -** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1 - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo – VI. Exercício Social e Lucros.** **Artigo 16 -** O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 17 -** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1 - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.o 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2 - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 18 -** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverá em favor da Companhia. **Artigo 19 -** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1 - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1 do artigo 16. § 2 - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou divididos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3 - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo – VII. Liquidação.** **Artigo 20 -** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1 - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2 - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. **Acionistas:** Clube Atlético Linense (representado por seu administrador Marco Aurélio) e Marco Aurélio. São Paulo, 17 de novembro de 2024. Elcio Machado da Silva Junior, OAB/SP 214.294.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/12/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



- 2.0 Hotéis S.A.

CNPJ/MF n° 17.261.628/0001-43 - NIRE 35.300.449.851

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de novembro de 2024

1. Data, hora e local: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024, às 11h00min, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905.

2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, conforme disposto no Anexo I à presente ata.

3. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

4. Mesa: Presidente: **Bruno Sampaio Greve**; Secretário: **Jefferson Baptista Tagliapietra**.

5. Ordem do dia:

(i) aumento do capital social da Companhia; (ii) celebração do "Protocolo e Justificativa de Incorporação das 2.0 Hotéis São Carlos Ltda. e 2.0 Hotéis Campo Grande pela 2.0 Hotéis S.A.", que estabelece as condições da incorporação, pela Companhia de suas controladas: a) 2.0 Hotéis São Carlos Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF 19.138.847/0001-65 com seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.227.954.351, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-905; e b) 2.0 Hotéis Campo Grande Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF 19.924.801/0001-71 com seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.228.274.540, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-905; (iii) ratificação da contratação da **PC Consult Assessoria e Consultoria em Contabilidade Ltda.**, sociedade limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.028, 11º andar, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP048770 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.034.336/0001-03, representada pelo sócio Carlos Augusto Leite, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.583.024-1, inscrito no CPF sob o nº 297.790.358-50 e no Conselho Regional de Contabilidade na Cidade de São Paulo sob o nº 1SP240786/0-7 responsável pela avaliação patrimonial contábil das incorporadas e elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; (iv) o Laudo de Avaliação referido no item (iii) acima; (v) a incorporação da 2.0 Hotéis São Carlos Ltda e 2.0 Hotéis Campo Grande Ltda, pela Companhia; (vi) caso aprovadas as matérias previstas nos itens acima, a autorização para que a administração da Companhia possa tomar todas as providências e celebrar todos os documentos que se fizerem necessários à efetivação das incorporações; e (vii) aprovar a consolidação do Estatuto Social.

6. Deliberações: Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade de votos: (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 390.560.272,00 (trinta e noventa milhões, quinhentos e sessenta mil e duzentos e setenta e dois reais) para R\$ 391.390.272,00 (trezentos e noventa e um milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais), um aumento, portanto, de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), mediante a emissão de 830.000 (oitocentos e trinta mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo todas subscritas e integralizadas pela acionista **HSI IV Real Estate - Fundo de Investimento em Participações Multiestrigia**; (ii) O aumento do capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 391.390.272,00 (trezentos e noventa e um milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais), dividido em 391.390.272 (trezentos e noventa e um milhões, trezentas e noventa mil, duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal".

(iii) Os termos e condições do "Protocolo e Justificativa de Incorporação das 2.0 Hotéis São Carlos Ltda. e 2.0 Hotéis Campo Grande pela 2.0 Hotéis S.A.", firmado em 28 de novembro de 2024, entre a Companhia, na condição de Incorporadora, e as 2.0 Hotéis São Carlos Ltda. e 2.0 Hotéis Campo Grande, nas condições de sociedades incorporadas, que é parte integrante desta ata como **Anexo III ("Protocolo de Incorporação")**; (iv) A ratificação da nomeação e da contratação da empresa especializada, **PC Consult Assessoria e Consultoria em Contabilidade Ltda.**, sociedade limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.028, 11º andar, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP048770 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.034.336/0001-03 ("Empresa Especializada"), para realizar a avaliação patrimonial contábil da 2.0 Hotéis São Carlos Ltda. e 2.0 Hotéis Campo Grande, com base no balanço patrimonial levantado em 31 de outubro de 2024. (v) aprovar os Laudos de Avaliação cujas cópias constam como **Anexo A** e **Anexo B**, ao Protocolo de Incorporação, ficando consignado pelos acionistas que os Laudos de Avaliação foram devidamente apresentados e que a Empresa Especializada prestou todos os esclarecimentos solicitados, sendo certo que constou do Laudo de Avaliação que o patrimônio líquido da 2.0 Hotéis São Carlos Ltda. corresponde a R\$ 3.135.245,65 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e que o patrimônio líquido da 2.0 Hotéis Campo Grande Ltda. corresponde a R\$ 838.885,01 (oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo); (vi) A incorporação da 2.0 Hotéis São Carlos Ltda e da 2.0 Hotéis Campo Grande Ltda pela Companhia, que a sucederá sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações de qualquer natureza e as incorporadas serão extintas. A Incorporação da 2.0 Hotéis São Carlos Ltda resultará em redução do capital social da Companhia, em razão desta não possuir reservas suficientes para absorver os prejuízos que foram incorporados, no montante total de R\$ 1.188,03 (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e três centavos), com o cancelamento de 1.188 (Hum mil e cento e oitenta e oito) ações. Passando o Capital social da Companhia de R\$ 391.390.272,00 (trezentos e noventa e um milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais), sendo, 391.390.272 (trezentas e noventa e uma milhões, trezentas e noventa mil, duzentas e setenta e duas) ações para **R\$ 391.389.084,00** (trezentos e noventa e uma milhões, trezentos e oitenta e nove mil e oitenta e quatro reais), sendo, 391.389.084 (trezentas e noventa e uma milhões, trezentas e oitenta e nove mil e oitenta e quatro ações), destinando R\$ 0,03 (três centavos) para reserva de incorporação. A Incorporação da 2.0 Hotéis Campo Grande Ltda resultará em aumento do capital social da Companhia, em razão desta possuir reservas suficientes para absorver o patrimônio que foi incorporado, no montante total de R\$ 74.02 (setenta e quatro reais e dois centavos), com a emissão de 74 (setenta e quatro) ações. Passando o Capital social da Companhia de R\$ 391.389.084,00 (trezentas e noventa e uma milhões, trezentos e oitenta e nove mil e oitenta e quatro reais), sendo, 391.389.084 (trezentas e noventa e uma milhões, trezentas e oitenta e nove mil e oitenta e quatro reais), destinando R\$ 0,02 (três centavos) para reserva de incorporação. (vii) Além do valor acima informado que foi realizado, por conta da incorporação, é aprovada uma nova redução do capital social no montante de R\$ 287.870.593,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e noventa e três reais), para absorver os prejuízos acumulados da Companhia dos exercícios anteriores sem o cancelamento de ações. Considera-se, ainda a redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões, de reais), por ser excessivo ao objeto social, sendo necessário a distribuição desses valores em caixa, sem o cancelamento de ações. Sendo assim, o capital social passa a ser **R\$ 391.389.158,00** (trezentas e noventa e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil e centro e cinquenta e oito reais), sendo, 391.389.158 (trezentas e noventa e uma milhões, trezentas e oitenta e nove mil e centro e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 96.518.565,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dez e oitenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), dividido em 96.518.565 (noventa e seis milhões, quinhentos e dez e oitenta mil e quinhentos e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em virtude das reduções de Capital Social, ora deliberado, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º. O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de 96.518.565,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dez e oitenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), dividido em 96.518.565 (noventa e seis milhões, quinhentos e dez e oitenta mil e quinhentos e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal".**" (viii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação da Incorporação. (ix) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações acima descritas, constante em anexo ao presente ato.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 28 de novembro de 2024.

Bruno Sampaio Greve, Presidente; **Jefferson Baptista Tagliapietra**, Secretário.

Opix Desenvolvimento Imobiliário | tda

CNPJ nº 32.005.836/0001-75 - NIRE 35.235.392.561

CNPJ nº 32.005.836/0001-75 - NIRE 35.235.392.561
CONVOCAÇÃO
Nos termos do Artigo 1.071 e seguintes do Código Civil Brasileiro, ficam os sócios da Onix Desenvolvimento Imobiliário Ltda. ("Sociedade"), devidamente convocados para se reunirem em Reunião de Sócios da Sociedade, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Sociedade na Rua Haddock Lobo, nº 347, 2º Andar, Cerqueira Cesar, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01414-001, conforme segue: **Dia e Hora:** 17 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem a totalidade do capital social votante da Sociedade; e em segunda convocação, no mesmo dia, às 10:30 horas, com a presença de qualquer número de sócios. **Local:** na sede da Sociedade na Rua Haddock Lobo, nº 347, 2º Andar, Cerqueira Cesar, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01414-001. **Ordem do Dia:** Discussão e/ou aprovação das seguintes matérias: **1.** Relatório elaborado pela administração da Sociedade contendo os resultados mensais de vendas das SPEs investidas dos meses de 01/2024 a 11/2024 e a posição atual de estoque de unidades não vendidas. **2.** Relatório elaborado pela administração da Sociedade contendo as projeções até 30/06/2025 ou data posterior de valores de (i) contas a receber, (ii) contas a pagar e (iii) contingências devidamente estimadas e justificadas, sendo as contingências legais embasadas por parecer legal. **3.** Relatório elaborado pela administração da Sociedade contendo as disponibilidades de caixa mensais (conforme definição de Available Cash estabelecida no Acordo de Sócias) projetadas até 30/06/2025 ou data posterior. **4.** Discussão quanto à partilha dos ativos entre as sócias para fins do processo de dissolução total da Sociedade. **5.** Relatório elaborado pela administração da Sociedade contendo as pendências de incorporação e projetos, de construção, administrativas e financeiras de cada SPE investida, inclusive de finalização dos contratos de construção. **6.** Relatório elaborado pela administração da Sociedade contendo as pendências societárias da Onix e SPEs investidas, inclusive no que se refere às alterações contratuais, aumentos e reduções de capital e atas de distribuição de lucros. São Paulo, 06 de dezembro de 2024. Sócia: **Dona Elisa Moraes Participações e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Benny Finzi.**

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao



10 of 10 | Page

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera

